

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Relatório

junho 2019



INDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	3
2.1. Delimitação da estrutura ecológica municipal	3
2.2. Regime da estrutura ecológica municipal	4

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório corresponde à proposta de estrutura ecológica do município de Matosinhos e respetivo regime associado, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Matosinhos, atualmente em curso.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional, a Estrutura Ecológica Municipal é identificada e delimitada nos planos diretores intermunicipais ou municipais, em coerência com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos programas regionais, e com as orientações contidas nos programas setoriais e especiais que contribuam para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos (artigo 13º).

Assim, no capítulo seguinte apresenta-se a proposta de delimitação da estrutura ecológica municipal, os critérios para a sua delimitação e o regime de uso do solo adequado às suas características e utilizações.

2. ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal integra um conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, culturais ou paisagísticas, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento lhes confere a função principal de contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos. A sua delimitação deve estar de acordo com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos programas regionais, e com as orientações contidas nos programas setoriais e especiais.

2.1. Delimitação da estrutura ecológica municipal

A proposta de Estrutura Ecológica Municipal (EEM) é composta por 2 níveis: estrutura ecológica fundamental (EEF) e estrutura ecológica complementar (EEC).

A EEF representa o conjunto de solos cuja conservação é essencial para a preservação das condições ambientais e é composta pelas áreas incluídas na REN¹ consideradas fundamentais para a conservação da natureza e proteção da biodiversidade, designadamente nas seguintes tipologias:

- **Áreas de proteção do litoral:**
 - Faixa terrestre de proteção costeira;
 - Praias;
 - Ilhéus e rochedos emersos do mar;
 - Dunas costeiras;
 - Arribas e respetivas faixas de proteção;
 - Águas de transição.
- **Áreas relevantes para a sustentabilidade de ciclo hidrológico terrestre:**
 - Cursos de água e respetivos leitos e margens;
- **Áreas de prevenção de riscos naturais,**
 - Zonas ameaçadas pelo mar;
 - Zonas ameaçadas pelas cheias;
 - Áreas de instabilidade de vertentes quando identificadas na continuidade das áreas das tipologias anteriores.

Estas áreas situam-se maioritariamente junto à orla costeira e ao Rio Leça, abrangendo os principais ecossistemas costeiros e estendem-se para o interior através dos sistemas ribeirinhos, integrando pontualmente espaços adjacentes quando situados em áreas vulneráveis ou com interesse para a conservação.

Por sua vez, a EEC representa o conjunto de solos que vão permitir a conectividade entre as áreas pertencentes à estrutura fundamental e que funcionarão como corredores ecológicos. Estas áreas são representadas fundamentalmente pelos solos afetos às restantes tipologias da REN – nomeadamente áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e as áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo – e ainda pelos solos integrados na RAN².

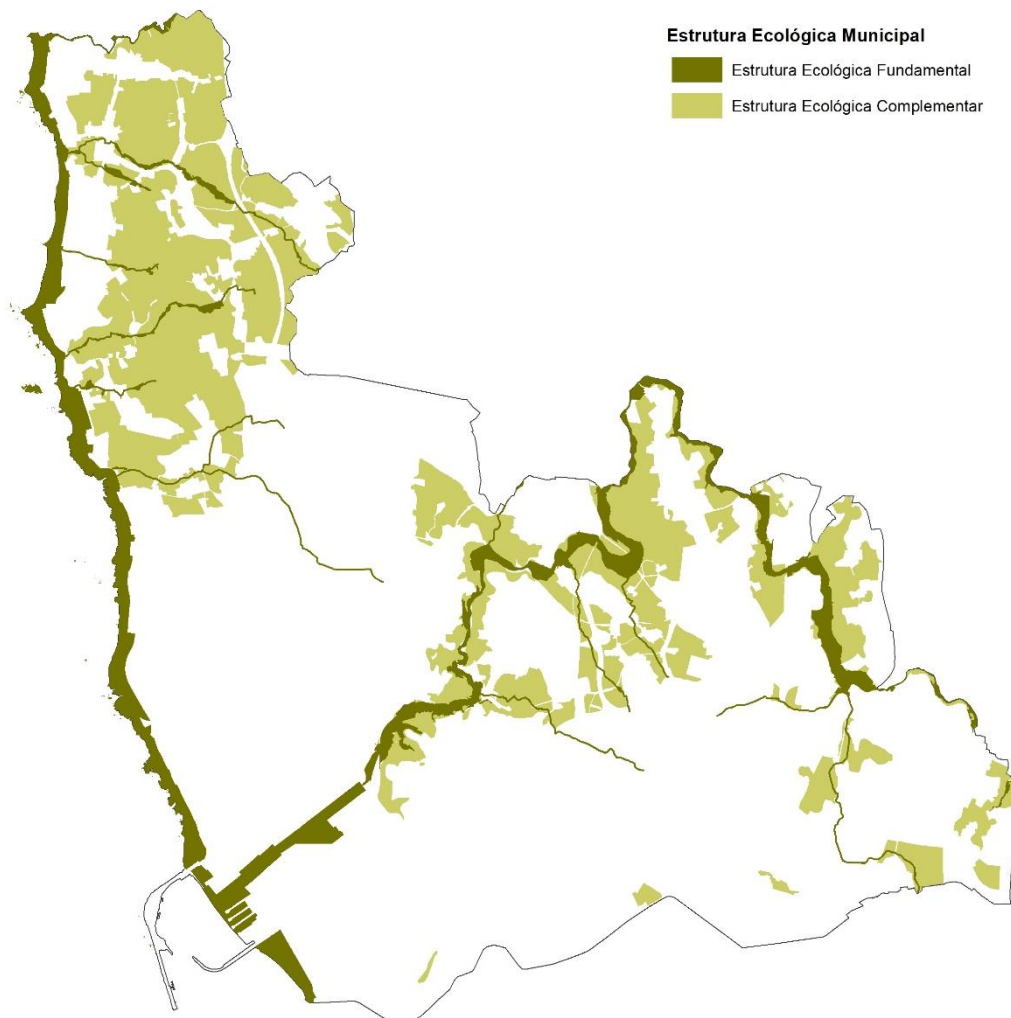
As áreas de RAN são os solos com maior capacidade para a produção agrícola do município, tornando-se assim um importante património a proteger.

¹ Esta proposta terá que ser ajustada quando a proposta de REN for aprovada pela CCDR N.

² A RAN considerada aguarda validação da DRAPN.

As áreas incluídas na estrutura ecológica são fundamentais para a preservação e regularização dos recursos hídricos, permitindo salvaguardar as áreas estratégicas para a recarga de aquíferos e os leitos e margens das linhas de água. Esta estrutura permitirá também reduzir os riscos de erosão visto que os solos mais propensos a fenómenos erosivos estarão incluídos na estrutura ecológica.

Figura 2.1_Estrutura Ecológica Municipal



Do cruzamento com a proposta de classificação do solo, verifica-se que a EEM sobrepõe-se maioritariamente com categorias do solo rústico, tal como se pode observar na figura seguinte, propondo-se ao nível do regulamento a compatibilização do regime de uso do solo com às suas características e utilizações específicas de cada área que integra a EMM, não constituindo esta uma categoria de uso do solo autónoma.

2.2. Regime da estrutura ecológica municipal

A estrutura ecológica municipal (EEM) integra um conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, culturais ou paisagísticas, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, lhe confere a função principal de contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos.

A EEM é composta por dois níveis:

- a) Estrutura ecológica fundamental, que representa o conjunto de solos cuja conservação é essencial para a preservação das condições ambientais e é composta pelas áreas incluídas na

REN consideradas fundamentais para a conservação da natureza e proteção da biodiversidade, designadamente:

- i. Áreas de proteção do litoral;
 - ii. Áreas relevantes para a sustentabilidade de ciclo hidrológico terrestre;
 - iii. Áreas de prevenção de riscos naturais
- b) Estrutura ecológica complementar, que representa o conjunto de solos que vão permitir a conectividade entre as áreas pertencentes à estrutura fundamental e que funcionam como corredores ecológicos, incluindo fundamentalmente os solos afetos às restantes tipologias da REN - áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e as áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo – e ainda pelos solos integrados na RAN.

Os condicionamentos ao uso e à transformação do solo a exigir para as áreas incluídas na EEM decorrem da disciplina estabelecida no presente regulamento para as categorias de espaços e outras componentes espaciais que a integram, articulada com os regimes legais aplicáveis às mesmas áreas.



Matosinhos
R.Tomás Ribeiro, nº412 – 2º
4450-295 Matosinhos Portugal

Tel (+351) 229 399 150
Fax (+351) 229 399 159

Lisboa
Av. 5 de Outubro
nº77 – 6º Esq
1050-012 Lisboa Portugal

Tel (+351) 213 513 200
Fax (+351) 213 513 201

geral@quaternaire.pt
www.quarternaire.pt

–